



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

# Boletim Interno Informativo – Nº 006/2012

Salvador, 09 de janeiro de 2012 (Segunda-feira).

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Presidente: Desembargador Olindo Menezes  
Vice-Presidente: Desembargador José Amílcar Machado  
Corregedor: Desembargador Cândido Ribeiro

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Juíza Federal Diretora do Foro: Cynthia de Araújo Lima Lopes  
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro: César Cintra Jatathy Fonseca

Diagramação: SEMAD/SECAD

## I – ATOS E PORTARIAS DA DIREÇÃO DO FORO

### 1. Despachos

**Processo:** 4.168/2011 – JFBA

**Interessado:** SINDJUFE/BA

**Assunto:** GREVE

#### DECISÃO

Em consonância com a decisão proferida a fls. 271/274, e considerando a eclosão de outro movimento paredista, ainda no ano de 2011, logo após o encerramento do primeiro, enfatizo a determinação do desconto na remuneração dos servidores relativos aos dias de paralisação em razão do movimento grevista, nos moldes delineados na referida decisão, facultada a reposição das horas não trabalhadas, mediante a prestação de serviço extraordinário, inclusive aos sábados, feriados e dias de recesso, assegurada, nesses dias, a contagem em dobro das horas laboradas à guisa de compensação. Tendo em vista que o segundo movimento sobreveio quando ainda em cursos os cronogramas de compensação elaborados pelas unidades administrativas e judiciais que compõem esta seccional, determino ao NUCRE que: a) proceda ao levantamento dos nomes dos servidores que estavam em greve no primeiro período, bem como o saldo de horas ainda a compensar desses servidores; b) notifique, após, todas as unidades a apresentarem novos cronogramas de compensação dos servidores respectivos, em até 30 (trinta) dias, dando ciência aos servidores que optarem por não compensar, que será efetuado o desconto das horas não trabalhadas na folha de pagamento do mês subsequente. Publique-se esta decisão no Boletim Interno. Salvador/BA, em 06 de janeiro de 2012. Assina Cynthia de Araújo Lima Lopes, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia.

## II – ATOS DA DIREÇÃO DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

### 1. Portarias

PORTARIA/NUCRE Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Ofício n. 038/2011-GAJUC, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, RESOLVE: I - DESIGNAR, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, c/c as Resoluções nºs 03/2008 do CJF e de nº 05/1999, alterada pela Resolução/PRESI Nº. 600-08, de 13/03/2009, do TRF - 1ª Região, o servidor: a) KABIR VIDAL PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 2000122, Técnico Judiciária, Área Administrativa, Nível IA-04, para exercer a função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Suporte Administrativo da Secretaria da Vara Única de Vitória de Conquista. II- DISPENSAR, nos termos da legislação acima mencionada, os servidores: a) KABIR VIDAL PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 2000122, Técnico Judiciária, Área Administrativa, Nível IA-04, da função comissionada de Assistente Técnico III (FC-03) do Gabinete do Juiz Federal Substituto da Vara Única da Subseção Judiciária de Vitória de Conquista; b) JOSÉ PORTO CARINHANHA JÚNIOR, matrícula nº 2000118, Técnico Judiciário, Área Administrativa (Segurança e Transporte), Nível IA-04, da função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Suporte Administrativo da Secretaria da Vara Única de Vitória de Conquista. III – DISPENSAR, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, c/c as Resoluções nº 03/2008 do CJF e de nº. 05/1999, do TRF - 1ª Região, o servidor KABIR VIDAL PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 2000122, Técnico Judiciária, Área Administrativa, Nível IA-04, da substituição automática da função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Suporte Administrativo da Secretaria da Vara Única de Vitória de Conquista. IV – Este ato produz seus efeitos a partir de 09/01/2012.

PORTARIA/NUCRE N° 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Ofício/ADM/CFS N.03/2012, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso, RESOLVE: I - DESIGNAR, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n° 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei n° 9.527, de 10/12/1997, c/c as Resoluções n°s 03/2008 do CJF e de n° 05/1999, alterada pela Resolução/PRESI N°. 600-08, de 13/03/2009, do TRF - 1ª Região, os servidores: a) ERICK PATRICK SANTOS DA SILVA, matrícula n° 2000075, Técnico Judiciário, Área Administrativa (Segurança e Transporte), Nível IA-04, para exercer a função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Processamento e Procedimentos Diversos da Secretaria da Vara Única de Campo Formoso; b) PAULO AUGUSTO ROCHA DE LIMA, matrícula n° 2000391, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível IA-01, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico V (FC-05) do Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da Vara Única de Campo Formoso; c) ADHERBAL GENARO GOMES NETO, matrícula n° 2000277, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível IA-02, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico III (FC-03) do Gabinete do Juiz Federal Substituto da Vara Única de Campo Formoso. II- DISPENSAR, nos termos da legislação acima mencionada, o servidor a) ADHERBAL GENARO GOMES NETO, matrícula n° 2000277, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível IA-02, da função comissionada de Assistente Técnico II (FC-02) do Serviço de Atividades Destacadas da Secretaria da da Vara Única da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

## 2. Despachos

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI

**Processo:** 1.302/2011 **GNB Interessada:** Denise Severo Fiscina **Assunto:** Pedido de pagamento de hora extra O inciso I, do art. 62, da Lei 5.010/66, consagra o período entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive (recesso forense), como feriado na Justiça Federal. Diante disso, conforme determinação constitucional (inciso XII, do art. 93), prevê o art. 174, do Regimento Interno do TRF da 1ª Região que “A atividade jurisdicional do Tribunal será ininterrupta, funcionando o Tribunal, nos dias em que não houver expediente normal, em regime de plantão permanente” (sem grifos no original). Na mesma linha o art. 175 do mesmo Regimento Interno esclarece que se suspendem apenas “(...) as atividades judicantes do Tribunal durante o recesso (...)”. Portanto, a jornada de trabalho realizada no recesso forense pela requerente não pode ser considerada como excepcional ou extraordinária, pois não há previsão legal nesse sentido, o que impossibilita a Administração, vinculada ao princípio constitucional da legalidade estrita (art. 37, caput), admitir o contrário. Além disso, frise-se que a jornada de trabalho de natureza administrativa durante o recesso forense não excede ao limite legal da jornada de trabalho normal previsto no art. 19, caput, da Lei 8.112/90, sendo, inclusive, compensada pelo servidor à razão de 1 (um) por 1 (um), até o final do exercício subsequente à data de aquisição do direito (Provimento/COGER n° 38/09). Por todo o exposto, indefiro a pretensão da requerente.

### Marcação de Férias

#### Fundamento

- (1) Interesse do servidor (período integral ou 1ª etapa do parcelamento) – Art. 4º, § 2º da Res. n° 014/2008, do CJF.
- (2) Interesse do servidor (2º ou 3º período de férias) - Art. 4º, § 3º, da Res. n° 014/2008, do CJF e Portaria n° 128/2003.
- (3) Necessidade do serviço – art. 77, da Lei n° 8112/90, alterada pela n° 9527/97 e 11.907/09, c/c arts. 2º e 8º, §§ 4º e 5º, Resolução n° 014/2008, do CJF e Portaria n° 34/2007.
- (4) Concessão de férias – Art. 2º, 3º, 4º e 8º, da Res. N° 014/2008, do CJF c/c art. 77, da Lei 8112/90, alterada pela de n° 9527/97.
- (5) Antecipação de gratificação natalina – arts. 18 e 19 da Res. N° 014/2008, do CJF.
- (6) Parcelamento de férias – art. 77, § 3º, da lei 8112/90, alterada pela n° 9527/97, com redação dada pela Lei 9525/97, esta alterada pela MP 2225-45, publicada em 05/09/01, c/c o art. 8º, da Res. N° 014/2008, do CJF.
- (7) Parágrafo único do artigo 93 do Provimento n° 03/2002, alterado pelos de n°s 11/203 e 12/2004.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI

Processo	Servidor	Exercício	Adiant. Férias	Adiant. Natal.	Período anterior	Período deferido	Fund
5.998/2011	Mariana Ribeiro de Sá Teles	2009/2010	Não	Não	2ª etapa: 05 a 19/12/2011	2ª etapa: 09 a 23/01/2012	(3)

## III - ATOS DA DIREÇÃO DO NÚCLEO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 1. Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO N. 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL - NUCAF DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria n. 649, de 08/10/08, alterada pela Portaria n. 668, de 17/10/08, ambas da Direção do Foro deste Órgão, e considerando o que consta na

Portaria n. 331, de 06/09/94, do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz-Presidente do TRF-1<sup>a</sup> Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contrato, e no Processo Administrativo n. 7277/2010-JFBA, RESOLVE, a partir desta data: I – ALTERAR, por indicação da SEVIT, o inciso I da Ordem de Serviço n. 42/2011 para substituir MÁRCIO AUGUSTO MAGALHÃES NEPOMUCENO, Técnico Judiciário / Administrativa (Segurança e Transporte), por CLÉSIO VICENTINI SILOTTI, Técnico Judiciário / Administrativa (Segurança e Transporte). II – O servidor aqui designado deverá observar as disposições do Manual do Executor de Contratos do TRF-1<sup>a</sup> Região, das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63), além de cumprir, rigorosamente, às determinações das Portarias 331/1994 do TRF-1<sup>a</sup> Região (em especial o art. 2º) e 217/2004 da Direção do Foro desta Seccional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, sendo que a inobservância das normas contidas nessas Portarias será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos da Lei n. 8.112/90, art. 116, inciso III.

## IV – ATOS E PORTARIAS DAS DIREÇÕES DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS

### 1. Portarias

ORDEM DE SERVIÇO N.º 193/2011, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto na Portaria n. 205, de 25/11/10, da Direção do Foro deste Órgão, e considerando o que consta na Portaria n. 331, de 06/09/94, do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz-Presidente do TRF-1<sup>a</sup> Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contrato, RESOLVE: I – DESIGNAR o servidor FABRÍCIO PINHEIRO DIAS Técnico Judiciário, lotado na Subseção Judiciária de Campo Formoso, para atuar como executor do contrato n. 100/2011, celebrado entre esta Seção Judiciária e a empresa CCS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, que trata do da prestação de serviço de manutenção e limpeza para a Subseção Judiciária de Campo Formoso, ficando responsável pelo fiel cumprimento do mencionado contrato, sendo substituído, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor ANDRÉ FERREIRA DAMASCENO.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 141/2011, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto na Portaria n. 205, de 25/11/10, da Direção do Foro deste Órgão, e considerando o que consta na Portaria n. 331, de 06/09/94, do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz-Presidente do TRF-1<sup>a</sup> Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contrato, RESOLVE: I – DESIGNAR o servidor FABRÍCIO PINHEIRO DIAS, Técnico Judiciário, lotado na Subseção Judiciária de Campo Formoso, para atuar como executor do contrato n. 71/2011, celebrado entre esta Seção Judiciária e o Sr. Abimaél Carlos Amorim Cardoso e Sra. Maria Pereira Cardoso que trata da a locação de um imóvel, situado na Rua Padre Benevulto, s/n, Centro, Campo Formoso-BA, anexo a sede desta Subseção, de propriedade do Locador, ficando responsável pelo fiel cumprimento do mencionado contrato, sendo substituído, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor ANDRÉ FERREIRA DAMASCENO.

### 2. Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO N. 153, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

A MM. JUÍZA DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria n. 649, de 08/10/08, alterada pela Portaria n. 668, de 17/10/08 e pela Portaria n. 205, de 25/11/2010, todas da Direção do Foro deste Órgão, e considerando o que consta na Portaria n. 331, de 06/09/94, do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz-Presidente do TRF-1<sup>a</sup> Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contrato, e no Processo Administrativo n. 6.405-IEE/2011, RESOLVE, a partir desta data: I – DESIGNAR, a servidora FABIANE MENDONÇA AMORIM, Analista Judiciário, lotada na Subseção Judiciária de Irecê, para atuar como executora do Contrato n. 63/2011, celebrado entre a JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA e a empresa HOLÍSTICA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.-ME, que trata da prestação de serviço de acesso à internet, com velocidade de 1024 Kbps, no valor de R\$ 500,00/mês, pelo período de seis meses, a contar do dia 20/11/2011, ficando responsável pelo fiel cumprimento do mencionado Contrato, sendo substituída, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora ADRIANA SILVA RIVAS, Técnico Judiciário, também lotada naquela Subseção Judiciária. II – Os servidores aqui designados deverão observar as disposições do Manual do Executor de Contratos do TRF-1<sup>a</sup> Região, das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§2º do art. 63), além de cumprir, rigorosamente, às determinações das Portarias 331/1994 do TRF-1<sup>a</sup> Região (em especial o art. 2º) e 217/2004 da Direção do Foro desta Seccional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, sendo que a inobservância das

normas contidas nessas Portarias será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos da Lei n. 8.112/90, art. 116, inciso III.

### **Término do Boletim**